



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DO CHUÍ**

P O R U M C H U Í M E L H O R

DECRETO Nº 050/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA § 1º DO ARTIGO 11º DO DECRETO 030 DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art.1º- O § 1 do Artigo 11º passa a vigorar desta forma: A Prefeitura Municipal do Chuí fiscalizará os estabelecimentos.

§ 1. O descumprimento do exposto acima acarretará em suspensão de Alvará do estabelecimento imediatamente, durante o período de calamidade pública:

- I - 1º notificação: suspensão por 7 (sete) dias;
- II - 2º notificação: suspensão por 30 (trinta) dias;
- III - 3º notificação: até cessada todas medidas de prevenção da Pandemia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 22 DE JUNHO DE 2020.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

GIANI RAMOS LOPES
SEC. DE ADM E FAZENDA